

BOLSAS

ES JOVEM / NOS ALIVE

REGULAMENTO

01. ENQUADRAMENTO E INFORMAÇÃO GERAL

As Bolsas ES JOVEM / NOS ALIVE resultam de uma iniciativa conjunta da Cooperativa António Sérgio da Economia Social (CASES) e da Everything Is New, com o intuito de premiar e valorizar jovens em fase de criação de projetos no âmbito da Economia Social.

02. OBJETIVO

2.1 As Bolsas têm por objetivo apoiar iniciativas e projetos inovadores no domínio da Economia Social, em fase de criação ou de implementação de organizações da economia social (associações, cooperativas, etc.) em qualquer setor de atividade, desde que não tenham beneficiado de outros apoios à sua constituição.

2.2 As organizações, em fase de implementação, que se candidatem às Bolsas não podem estar constituídas há mais de um ano.

03. DESTINATÁRIOS

3.1 Poderão candidatar-se às Bolsas ES JOVEM / NOS ALIVE todos os jovens com idade compreendida entre os 18 e 35 anos, promotores de projetos da área da economia social, com características inovadoras e sustentáveis.

3.2 Está excluída a participação nas Bolsas de pessoas pertencentes aos quadros de pessoal e cargos dirigentes das Instituições promotoras – CASES, entidades que a integram e Everything is New.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Deverá ser entregue a ficha de candidatura que está disponível em www.cases.pt, devidamente preenchida.

4.2 Deverá ser apresentado um *dossier* de projeto de criação de uma organização da economia social, devidamente estruturado e fundamentado.

4.2 O *dossier* de projeto deverá conter a seguinte informação:

- a) Informação pessoal de todos os promotores;
- b) Apresentação da atividade ou resposta social;
- c) Pertinência e impacto da atividade a nível local, regional e/ou nacional;
- d) Análise do mercado, estudo económico e financeiro;
- e) Demonstração de resultados previsionais e balanços previsionais.

4.4 O projeto deverá ser enviado por e-mail para esjovem@cases.pt ou entregue em suporte CD/DVD/PENDRIVE pessoalmente ou enviado por correio para a Sede da CASES, Rua Viriato, nº 7, 1050-023 Lisboa.

4.5 Para facilitar a apresentação das candidaturas será colocado *on-line* um modelo do *dossier* de projeto.

4.6 O modelo referido no ponto anterior é de adoção facultativa.

05. DEVERES DE CUMPRIMENTO

Os candidatos deverão cumprir os requisitos constantes do presente regulamento, sob pena de ressarcimento dos montantes atribuídos.

06. CALENDARIZAÇÃO

6.1 A entrega de projetos deverá ser realizada de 9 de julho a 15 de setembro de 2015.

6.2 O prazo para avaliação e seleção dos projetos decorrerá até 9 de outubro de 2015.

07. ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 Será criada uma Comissão de Análise e Seleção das candidaturas, constituída por técnicos da CASES.

7.2 O Júri de Seleção será constituído por representantes da CASES e da Everything Is New.

7.3 As Fases de Análise e Seleção serão as seguintes:

a) Fase 1 - A Comissão efetua a primeira análise aos projetos, podendo solicitar informações e documentos adicionais que se considerem fundamentais para a avaliação da candidatura no período de entrega de projetos;

b) Fase 2 - A Comissão submeterá os projetos ao Júri para efeitos de deliberação final:

b.1) O júri poderá pronunciar-se sobre todas as matérias que possam suscitar dúvidas de interpretação ou omissões relativamente ao presente regulamento.

b.2) A deliberação do júri é definitiva.

08. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os projetos apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Caracter empreendedor/inovador:

a.1) Criação de novas respostas ou combinação de respostas já implementadas;

a.2) Potencial de replicação ou transferência.

b) Viabilidade económica e financeira;

c) Impacto potencial do projeto na comunidade – local, regional e/ou nacional;

d) Criação do próprio emprego e/ou postos de trabalho;

8.2 A inclusão de jovens desempregados é considerada um critério de valorização.

09. BOLSAS

9.1 A cada um dos dois projetos selecionados será atribuído um valor monetário de 5.000,00 € e apoio técnico.

9.2 O valor monetário será processado de acordo com os seguintes requisitos:

a) Processamento em três *tranches* (uma tranche de 1.000,00€ e duas tranches de 2.000,00€);

- b) Obrigatoriedade de afetação de apoio à organização constituída, sendo que para a libertação da *tranche* inicial servirá como comprovativo o certificado de admissibilidade de firma ou denominação;
- c) Os promotores deverão apresentar, um relatório de progresso intermédio e um relatório final, ambos remetidos por via eletrónica conforme o referido no ponto 4.4, bem como os comprovativos da realização do investimento inicial, ou seja, os justificativos da aplicação do adiantamento recebido, para que tenham direito ao processamento das 2.ª e 3.ª *tranches*, respetivamente.
- d) A periodicidade da libertação das três *tranches* será definida em articulação com os promotores dos projetos vencedores, segundo o grau de desenvolvimento do projeto e o cronograma de atividades previsto na candidatura.
- e) Os projetos vencedores não podem beneficiar de outros apoios coincidentes com os previstos no presente regulamento.

10. DIVULGAÇÃO

Os promotores concedem à CASES o direito de divulgação dos projetos vencedores e das suas conclusões gerais.

11. CONTACTOS

11.1 Telefónico: T. 21 043 68 75 / F. 21 385 88 23

11.2 Eletrónico: esjovem@cases.pt / www.cases.pt